



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1845/1992

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(redação nova no parágrafo único do Art. 1º dada pela lei nº 1880 de 8.9.1992)

Ar t. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a alienar a AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA., uma área de terreno localizada no Distrito de São Cristóvão, totalizando 9.991,29 m² (nove mil e novecentos e noventa e um metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados), conforme croqui em anexo.

~~Parágrafo único – A área de terreno de que trata este artigo, destina-se à edificação da sede própria da referida empresa e que deverá estar integralmente edificada, num prazo máximo de 03 (três) anos, o que, findo este prazo, sem estar a mesma concluída, reverterá automaticamente o imóvel, objeto deste projeto, ao patrimônio do Município.~~

Parágrafo único - A área de terreno de que trata o " caput" deste artigo , destina-se á edificação da unidade operacional da Auto Viação União Ltda **(redação nova dada pela lei nº 1880 de 8.9.1992)**

Art. 2º - Como contrapartida pela alienação do terreno citado no artigo precedente, a AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA, compromete-se , a ressarcir a Prefeitura através do fornecimento dos vales transportes e prestação de serviços de transportes requisitados pela administração municipal, no valor de 351 (trezentos e cinquenta e uma) UPMs (Unidades Padrão Municipal), atualizadas mês a mês.

Parágrafo único - A contrapartida de que trata este artigo, deverá ser integralizada até o dia 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, as disposições em contrário.

União da Vitória, 13 de maio de 1992.